



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 099/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GIOVANI SFREDO - ME**; CNPJ nº 05.111.245/0001-00 com sede na Rua Brasil, nº845, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 061/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	CONCERTO RESISTÊNCIA ELETROVENTILADOR	200,00	200,00
2	1	UN	CONCERTO PARTE ELETRICA LOGAN	60,00	60,00
3	3	UN	LAMPADA H7 12V 55W LOGAN	23,33	70,00
4	2	UN	PALHETAS VAN	45,00	90,00
5	2	UN	LAMPADA H7 12V 55W VAM	55,00	110,00
6	1	UN	SERVIÇO TROCA PASTILHAS DE FREIO	120,00	120,00
7	1	UN	LAMPADA H1 12V	35,00	35,00
8	2	UN	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	70,00	140,00
9	1	UN	LAMPADA H7 12V 55W SIENA	40,00	40,00
10	1	UN	SERVIÇO SCANNER SIENA	150,00	150,00
11	1	UN	CONCERTO ARRANQUE	200,00	200,00
12	1	UN	RELÉ AUXILIAR	22,00	22,00
13	1	UN	VALVULA DE EXPANSÃO	220,00	220,00
14	2	UN	CARGA DE GÁS R410A	240,00	480,00
15	1	UN	FILTRO AR	50,00	50,00
16	1	UN	limpa ar condicionado	50,00	50,00
17	2	UN	PALHETAS AMBULÂNCIA MONTANA	67,50	135,00
18	4	UN	VELA IGNIÇÃO	160,00	640,00
19	1	UN	BICO INJETOR	28,00	28,00
20	1	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO	350,00	350,00
21	1	UN	TROCA DEVREPARO BICO E BOBINA	280,00	280,00
22	1	UN	REVISÃO FREIOS TRAS	100,00	100,00
23	1	SVÇO	SERVIÇO SCANNER LIVINA	150,00	150,00
24	1	UN	CONCERTO PARTE ELETRICA CELTA	100,00	100,00
			<b>Total dos Produtos</b>		<b>3.820,00</b>



## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços e entrega dos objetos da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal,

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

## 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 3.820,00(Três mil oitocentos e vinte reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>	
<b>Período:</b> JANEIRO A DEZEMBRO/2023	<b>Período:</b> JANEIRO A DEZEMBRO/2023
<b>Poder:</b> CONSOLIDADO	<b>Poder:</b> CONSOLIDADO
<b>Dotação Reduzida:</b> 34435	<b>Dotação Reduzida:</b> 34468
<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - Atenção Primária - 2226	<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - Atenção Primária - 2226
<b>Despesa:</b> 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	<b>Despesa:</b> 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
<b>Recurso:</b> 4500 CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>Recurso:</b> 4500 CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.



#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### 7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 188/2023, Dispensa de Licitação nº 061/2023, processado na forma do Art. art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 21 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 21/03/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.